

Resolução nº 35/98

Autoriza atualização do subsídio e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Bonito - MG, no uso de suas atribuições legais e com base no CAPUT do Art. 29, Item V da Constituição Federal aprova a seguinte resolução.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 2.081,61 (Dois mil oitenta e um reais e sessenta e um centavos) a partir de 1º de julho de 1998.

Art. 2º - A Verba de Representação do Prefeito será de R\$ 2.081,61 (Dois mil oitenta e um reais e sessenta e um centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 1.040,80 (Um mil quarenta reais e oitenta centavos).

Art. 4º - A verba de Representação do Vice-Prefeito, será de R\$ 1.040,80 (Um mil quarenta reais e oitenta centavos), correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A presente resolução foi atualizada com base no INPC de junho de 1998, no valor de 0,15%.

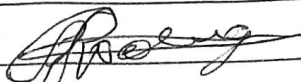
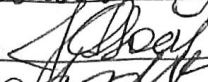
Art. 5º - O valor fixado nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta resolução serão atualizados mensalmente ou conforme decidirem pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou qualquer outro índice oficial.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de julho de 1998.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Bonito,
05 de Agosto de 1998.

Continua

Continuação da Resolução N° 35/98

- a) Presidente da Câmara: 
- a) Vice-Presidente: 
- a) Secretários: 